



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

0034 / 2024

INDICAÇÃO Nº _____ / 2024

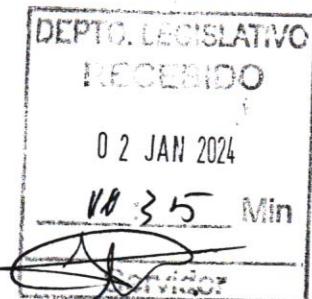
Dispõe sobre a criação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito a Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2024.

Vereadora Cláudia Gomes
PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

0034 / 2024

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no âmbito do município de Fortaleza.

Parágrafo único. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) consistirão em espaços com características residenciais e estrutura física adequada destinados ao acolhimento de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, de abandono ou negligência ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 2º – As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) terão como objetivos:

- I- Acolher e garantir a proteção integral da pessoa idosa;
- II- Assegurar as liberdades fundamentais do idoso em condições de dignidade e cidadania;
- III- Garantir espaço de moradia, estimular a interação social com a comunidade e o auto-cuidado da pessoa idosa.

Art. 3º - Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, parentes, amigos – devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade, podendo ser incluídos aqueles com deficiência, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

Art. 4º - As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) deverão contar com atendimentos especializados, realizados por equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2024.**

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente indicação propõe a criação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no âmbito do município de Fortaleza, destinados ao acolhimento de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, de abandono ou negligência ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a população acima de 60 anos cresceu bastante no país, triplicando o número de idosos nos últimos 50 anos. Conforme projeção de envelhecimento, até o ano de 2060, a faixa etária com mais de 65 anos representará cerca de 25,5% da população brasileira.

Segundo dados publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2011), o Brasil conta com 20 milhões de idosos. Considerando esse cenário, é necessária a criação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para atender essa parte da população.

É de grande importância a criação das ILPIs para garantir que o idoso tenha em um mesmo local segurança, cuidados de qualidade e a atenção necessária, de forma a promover o seu bem-estar e tranquilidade.

Além disso importante ressaltar que, embora haja a regulamentação acerca das ILPIs no âmbito nacional (Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 502, de 27 de maio de 2021) ainda não há, no âmbito do município de Fortaleza, uma instituição totalmente pública a ser ofertada para a população.

Portanto, resta amplamente demonstrada a importância e a relevância da matéria para os fortalezenses, a fim de amparar a parcela vulnerável de Fortaleza, proporcionando-lhes dignidade e qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

Diante de todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicitamos apoio para a aprovação da mesma.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2024.**

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes
PSDB